

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.003/2025-INEX

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação visa solucionar a necessidade imediata de ampliação da capacidade de atendimento escolar da Escola José Ivan Magalhães, situada em Canindé, Ceará. Atualmente, a escola enfrenta limitações de espaço e recursos que comprometem a qualidade do ensino e não atendem à crescente demanda por vagas na região. Essa necessidade é agravada pela falta de infraestrutura adequada para acomodar alunos em tempo integral, em conformidade com as exigências da política de ensino em tempo integral.

A sublocação de um prédio e a locação de móveis e equipamentos são necessárias para criar um ambiente de aprendizado seguro, eficaz e acessível, atendendo às normas de acessibilidade e segurança. Além disso, a contratação busca assegurar recursos tecnológicos e administrativos adequados, como laboratórios de informática e salas multifuncionais, essenciais para o desenvolvimento integral dos alunos.

Essa contratação alinha-se ao interesse público, pois ampliação e melhoria dos espaços escolares contribuem diretamente para o desenvolvimento educacional local, possibilitando à comunidade escolar um espaço adequado para o aprendizado e atividades recreativas, além de apoiar o cumprimento do direito à educação de qualidade, conforme previsto na Constituição Federal.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação - SME	Maria Taylana Queiroz Martins

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente seção descreve os requisitos da contratação necessários e suficientes para a escolha da solução que atenderá às necessidades da Escola José Ivan Magalhães. A descrição dos requisitos considera critérios e práticas de sustentabilidade, observando as regulamentações específicas e garantindo padrões mínimos de qualidade e desempenho.

- Requisitos Gerais:

- O prédio a ser sublocado deve dispor de espaço suficiente para abrigar cinco turmas, três salas adicionais e áreas de lazer, conforme especificações do objeto da contratação.
- Os mobiliários devem ser ergonômicos e adequados para o público escolar, atendendo às normas de qualidade e segurança.
- Equipamentos de tecnologia devem suportar softwares educacionais e garantir eficácia nas atividades escolares.
- Requisitos Legais:
 - Atendimento a todas as normas de acessibilidade, incluindo instalação de rampas e banheiros adaptados.
 - Conformidade com as regulamentações de segurança do trabalho e prevenção de incêndios.
 - Certificação de conformidade dos equipamentos eletrônicos com normas técnicas vigentes.
- Requisitos de Sustentabilidade:
 - Utilização de materiais recicláveis ou de origem certificada no mobiliário.
 - Eficiência energética dos equipamentos eletrônicos, como ar-condicionado e computadores.
 - Sistemas de iluminação de baixo consumo energético.
- Requisitos da Contratação:
 - Disponibilidade do prédio e das estruturas locadas em caráter de manhã e tarde durante a semana e sábados letivos, e aos fins de semana para eventos escolares.
 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e mobiliários durante a vigência do contrato.
 - Sistemas de segurança eficazes, incluindo câmeras de vigilância e alarmes.

Ao detalhar os requisitos necessários à contratação, busca-se atender plenamente à necessidade especificada, garantindo que todos os elementos essenciais sejam contemplados. Os requisitos listados refletem uma abordagem que não comprometa o caráter competitivo da futura licitação e promovem a seleção de soluções que agreguem valor à administração pública e à comunidade escolar envolvida.

4. Levantamento de mercado

A seguir, são listadas as principais soluções de contratação disponíveis no mercado para a sublocação de prédio e locação de estrutura de mobiliário, equipamentos e máquinas, conforme o objeto citado:

- Contratação direta com fornecedores especializados na sublocação de imóveis escolares, que ofereçam pacotes completos de mobiliário e equipamentos.
- Contratação através de terceirização, por meio de empresas especializadas em gestão e operação de ambientes escolares, que além de estruturas, possam oferecer suporte técnico e administrativo.
- Utilização de plataformas digitais de locação de espaços e equipamentos, que podem facilitar o acesso a um leque amplo de opções de fornecedores e condições de personalização.

- Parceria com instituições educacionais ou comunitárias que disponham de infraestrutura ociosa e possam oferecer as condições necessárias para a escola.
- Participação em consórcios públicos para otimizar a contratação de recursos e estrutura escolar.

Após uma análise criteriosa das opções, a solução mais adequada para atender às necessidades de sublocação e locação para a Escola José Ivan Magalhães é a contratação direta com fornecedores especializados. Esta solução permitirá uma customização das soluções fornecidas, alinhando-se às especificidades de infraestrutura e aos requisitos técnicos necessários para o pleno funcionamento das atividades escolares. Além disso, a contratação direta possibilita uma gestão mais direta dos contratos, facilitando a comunicação e atendimento das demandas surgidas ao longo do período contratual.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para atender às necessidades da Escola José Ivan Magalhães envolve a sublocação de um prédio e a locação de estrutura de mobiliário, equipamentos e máquinas. Essa proposta visa garantir a infraestrutura necessária para o funcionamento de cinco turmas, quatro em tempo integral e uma de um turno, além de salas administrativas e áreas de apoio. A escolha por esta solução se baseia na análise minuciosa das opções disponíveis no mercado e na compatibilidade com as exigências de qualidade, acessibilidade e segurança.

A sublocação de um prédio oferece a flexibilidade necessária para acomodar as operações escolares, com um espaço que já dispõe de infraestrutura básica como acessibilidade para alunos com necessidades especiais, áreas livres para atividades recreativas e laboratórios de informática essenciais para o desenvolvimento das atividades educacionais. Esta escolha possibilita que a escola funcione em dois turnos, maximizando o uso do espaço e oferecendo opções de uso do auditório e salas para eventos nos finais de semana.

A locação de mobiliário e equipamentos é uma solução eficaz e prática, pois elimina a necessidade de aquisição de bens que podem se tornar obsoletos ou inadequados a futuras necessidades. A solução contempla móveis ergonômicos para estudantes e professores, equipamentos de informática modernos para os laboratórios, e a infraestrutura necessária para tornar o ambiente educacional seguro e eficiente, como sistemas de climatização e segurança.

Esta escolha se mostra a mais adequada ao interesse público, possibilitando atendimento eficaz e de qualidade às demandas educacionais da região, respeitando a economicidade e o planejamento estratégico da administração. A viabilidade técnica e econômica da sublocação e locação foram confirmadas por meio de consultas ao mercado, com base na Lei 14.133, que recomenda a análise detalhada das soluções disponíveis (Art. 18, §1º).

Portanto, a proposta é a mais vantajosa em termos de custo-benefício e alinhamento com o desenvolvimento educacional sustentável da comunidade escolar em Canindé.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SUBLOCAÇÃO DE PRÉDIO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PARA O FUNCIONAMENTO DE CINCO TURMAS DA ESCOLA JOSÉ IVAN MAGALHÃES.	12,000	Mês

Especificação: SUBLOCAÇÃO DE PRÉDIO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PARA O FUNCIONAMENTO DE CINCO TURMAS DA ESCOLA JOSÉ IVAN MAGALHÃES, SENDO 4 TURMAS EM TEMPO INTEGRAL E 1 TURMA DE 1 TURNO E TRÊS SALAS VOLTADAS PARA O USO DE SECRETARIA, SALA DE PROFESSORES, SALA DE APOIO AO ALUNO PNE, TRÊS ÁREAS LIVRES (LAZER, ALUNOS), 2 LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA, SENDO UTILIZADO A SUBLOCAÇÃO E LOCAÇÃO EM TURNO MANHÃ E TARDE DE SEGUNDA A SEXTA E SÁBADO LETIVO E COM USO AOS FINAIS DE SEMANA DO AUDITÓRIO E SALAS EQUIPADAS PARA EVENTOS ESCOLARES.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SUBLOCAÇÃO DE PRÉDIO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PARA O FUNCIONAMENTO DE CINCO TURMAS DA ESCOLA JOSÉ IVAN MAGALHÃES.	12,000	Mês	20.000,00	240.000,00

Especificação: SUBLOCAÇÃO DE PRÉDIO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PARA O FUNCIONAMENTO DE CINCO TURMAS DA ESCOLA JOSÉ IVAN MAGALHÃES, SENDO 4 TURMAS EM TEMPO INTEGRAL E 1 TURMA DE 1 TURNO E TRÊS SALAS VOLTADAS PARA O USO DE SECRETARIA, SALA DE PROFESSORES, SALA DE APOIO AO ALUNO PNE, TRÊS ÁREAS LIVRES (LAZER, ALUNOS), 2 LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA, SENDO UTILIZADO A SUBLOCAÇÃO E LOCAÇÃO EM TURNO MANHÃ E TARDE DE SEGUNDA A SEXTA E SÁBADO LETIVO E COM USO AOS FINAIS DE SEMANA DO AUDITÓRIO E SALAS EQUIPADAS PARA EVENTOS ESCOLARES.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão de não parcelar a sublocação do prédio e a locação de estrutura de mobiliário, equipamentos e máquinas para a Escola José Ivan Magalhães foi tomada com base em uma análise detalhada dos fatores técnico-econômicos e de mercado, como segue:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** O objeto desta contratação foi avaliado como tecnicamente indivisível sem prejuízos a sua funcionalidade. A funcionalidade total e integrada do espaço escolar, incluindo a infraestrutura necessária para atividades educacionais, administrativas e recreativas, requer a sublocação completa e a locação conjunta dos equipamentos e mobiliários.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto não foi considerada viável, pois poderia comprometer a qualidade e a eficácia dos serviços educacionais. A unificação permite uma gestão mais eficiente e integrada, evitando sobreposições e inconsistências nas instalações e operações.

- **Economia de Escala:** O não parcelamento assegura manutenção da economia de escala, evitando que custos adicionais decorrentes de múltiplas contratações superem os benefícios. A contratação conjunta de móveis, equipamentos e sublocação em uma única ação garante custos operacionais mais baixos e simplificação dos processos de gestão.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Apesar da possibilidade de participação de mais fornecedores através de parcelamento, a decisão para esta contratação específica considera que a solução integrada oferece melhores condições competitivas, pois atrai fornecedores qualificados capazes de cumprir todos os requisitos em sua totalidade.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** A divisão do objeto poderia acarretar prejuízos significativos, como a perda de economia de escala e dificuldades na coordenação entre diferentes fornecedores, impactando negativamente a eficácia do projeto educacional para o qual a contratação é destinada.
- **Análise do Mercado:** Foi realizada uma análise de mercado mostrando que soluções integradas são práticas comuns e vantajosas economicamente, alinhando-se às práticas consolidadas no setor de sublocação e locação para instituições educacionais.
- **Consideração de Lotes:** Não foi aplicada a divisão em lotes, pois a entrega integral favorece a uniformidade na qualidade e operação do ambiente escolar, garantindo que o fornecedor selecionado possua a capacidade de atender todas as demandas do projeto de forma coesa.

A decisão de não parcelar está baseada em justificativas sólidas e fundamentadas por dados de mercado e análises técnicas, garantindo a conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e assegurando a transparência e eficiência no processo de contratação.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação proposta neste estudo técnico preliminar está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Canindé, conforme previsto no exercício financeiro de 2025. Este alinhamento é evidenciado pelos seguintes aspectos:

- A necessidade de sublocação de prédio e locação de mobiliário, equipamentos e máquinas, para atender às demandas educacionais da Escola José Ivan Magalhães, foi identificada e aprovada na fase de planejamento estratégico da entidade, refletindo a prioridade do município em expandir e melhorar a infraestrutura educacional.
- O processo está de acordo com as diretrizes estabelecidas no plano de contratações, que prioriza investimentos em educação, assegurando que os recursos sejam alocados para atender a necessidades críticas, como a inclusão de alunos em tempo integral e o suporte à educação de alunos com necessidades especiais.
- O plano de contratações anual, amplamente divulgado e acessível ao público, prevê ações voltadas para o desenvolvimento de capacidades educacionais, garantindo que as contratações realizadas no âmbito deste processo estejam

alinhadas com as metas e objetivos estabelecidos pela administração municipal.

- A compatibilidade deste projeto com as leis orçamentárias vigentes foi assegurada, demonstrando que a contratação contribuirá efetivamente para o cumprimento dos objetivos estratégicos educacionais do município.

10. Resultados pretendidos

A presente contratação visa alcançar os seguintes resultados:

- **Qualidade na Educação:** Prover um ambiente educacional adequado para os alunos da Escola José Ivan Magalhães, possibilitando condições ideais de aprendizagem e desenvolvimento pessoal e acadêmico.
- **Alinhamento Normativo:** Assegurar que a sublocação e locação das estruturas estejam em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei 14.133/2021, promovendo uma gestão eficiente e transparente.
- **Otimização dos Recursos:** Garantir a economicidade no uso dos recursos públicos, buscando soluções que propiciem o melhor custo-benefício e utilização racional dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.
- **Inclusão e Acessibilidade:** Proporcionar uma estrutura que atenda às necessidades de todos os alunos, incluindo aqueles com necessidades especiais, assegurando acessibilidade e inclusão conforme as normas vigentes.
- **Melhoria da Infraestrutura:** Melhorar a infraestrutura disponível para a comunidade escolar, com especial atenção aos espaços de ensino, lazer e eventos escolares, propiciando um ambiente seguro e estimulante para alunos e professores.
- **Sustentabilidade:** Envolver práticas sustentáveis na implementação da solução contratada, considerando a eficiência energética, logística reversa e a minimização dos impactos ambientais adversos, em alinhamento aos princípios de desenvolvimento sustentável previstos na legislação.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar a execução eficiente e conforme aos objetivos da sublocação do prédio e locação de mobiliário, equipamentos e máquinas, as seguintes providências serão adotadas pela Administração:

- Análise detalhada do contrato de sublocação para garantir que todas as cláusulas atendam às especificações e necessidades da Escola José Ivan Magalhães.
- Designação de uma equipe responsável para o acompanhamento e fiscalização do contrato, garantindo a conformidade com os termos estabelecidos e a qualidade dos serviços prestados.
- Realização de visitas técnicas periódicas ao local do prédio sublocado para verificar o cumprimento das condições acordadas e a segurança das instalações.
- Capacitação dos servidores envolvidos na contratação para assegurar o entendimento completo dos requisitos técnicos e legais, promovendo uma gestão eficiente do contrato.

- Implementação de um sistema de comunicação eficaz entre a administração escolar e o fornecedor para resolver rapidamente eventuais problemas ou ajustes necessários.
- Engajamento com a comunidade escolar para feedback e sugestões sobre o espaço e os serviços contratados, promovendo participação ativa e melhoria contínua.
- Estabelecimento de um plano de contingência para lidar com possíveis falhas ou imprevistos na execução dos serviços contratados, garantindo mínima interrupção das atividades escolares.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão de não adotar o sistema de registro de preços para a contratação em questão foi fundamentada com base nas características e na especificidade do objeto a ser contratado. De acordo com a Lei 14.133/2021, a adoção do registro de preços é recomendada em situações em que é esperada uma necessidade contínua ou recorrente de determinado bem ou serviço, o que não é o caso da presente contratação.

- O objeto da contratação, envolvendo a sublocação de prédio e locação de estrutura de mobiliário, equipamentos e máquinas para funcionamento de turmas escolares, tem características específicas e personalizadas para atender à demanda temporária e localizada da Escola José Ivan Magalhães.
- Não há expectativa de demanda recorrente ou constante. A sublocação e locação contempladas no processo têm um caráter eventual, direcionado ao atendimento de necessidades específicas da escola, com período determinado de utilização, conforme as peculiaridades apresentadas.
- A adoção do sistema de registro de preços, conforme previsto no art. 82 da Lei 14.133/2021, é mais apropriada para contratações em que existe uma previsibilidade de consumo ou contratação ao longo do tempo, o que não se alinha à situação atual da Escola José Ivan Magalhães.
- A modalidade de Inexigibilidade foi determinada devido à natureza específica e singular da contratação, não sendo viável aplicar ampla concorrência para registro de preços devido às particularidades e urgência do atendimento escolar demandado.

Diante dos fatores expostos, a decisão de não adotar o registro de preços na presente contratação é considerada a mais adequada para atingir o interesse público, garantindo eficiência, economicidade e atendimento imediato à necessidade específica da entidade educacional.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

O processo de contratação em questão prevê a vedação de participação de empresas na forma de consórcio. Essa decisão é justificada pela necessidade de assegurar maior celeridade e eficiência no processo licitatório, evitando a complexidade adicional que

pode ser introduzida pela gestão de consórcios. De acordo com o art. 14 da Lei 14.133/2021, embora a formação de consórcios seja permitida em licitações, a participação consorciada pode ser restringida, caso devidamente justificada, no edital de licitação.

Optar pela vedação ao consórcio também visa evitar possíveis dificuldades de responsabilização e execução contratual, o que pode ocorrer devido ao compartilhamento de responsabilidades entre as empresas consorciadas. Ao eliminar a possibilidade de consórcios, busca-se uma contratação mais direta e simples, garantindo que o contratado possua plena capacidade técnica e financeira para a realização do objeto, sem depender da complementação de recursos de outras empresas.

Dessa forma, considerando a especificidade do projeto e a necessidade de rápida implementação, a vedação ao consórcio é uma medida que visa a salvaguardar o interesse público, conforme diretrizes estabelecidas na legislação vigente.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Na realização da sublocação de prédio e locação de estrutura de mobiliário, equipamentos e máquinas para a Escola José Ivan Magalhães, alguns possíveis impactos ambientais foram identificados, assim como medidas mitigadoras propostas, conforme segue:

- Impacto: Consumo de Energia e Recursos Naturais
 - Uso extensivo de ar-condicionado e equipamentos eletrônicos pode aumentar significativamente o consumo de energia.
 - Medidas Mitigadoras: Implementação de equipamentos de alta eficiência energética; utilização de fontes de energia renovável quando possível; conscientização para uso racional dos recursos.
- Impacto: Geração de Resíduos
 - Substituição e manutenção de mobiliário e equipamentos podem gerar resíduos sólidos consideráveis.
 - Medidas Mitigadoras: Implementação de programas de reciclagem e logística reversa; incentivo ao uso de materiais recicláveis e biodegradáveis.
- Impacto: Poluição Sonora
 - Operação de equipamentos e aumento de atividades escolares podem contribuir para níveis elevados de ruído.
 - Medidas Mitigadoras: Instalação de materiais acústicos para redução de ruído; definição de horários específicos para atividades mais barulhentas.
- Impacto: Interferência na Vegetação Local
 - Modificações na área externa para criação de áreas de lazer podem impactar vegetação e biodiversidade local.
 - Medidas Mitigadoras: Preservação de áreas verdes existentes; plantio compensatório de árvores nativas e vegetação adequada.

As medidas propostas estão alinhadas com os princípios de economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021,

buscando minimizar os impactos ao meio ambiente e promover práticas sustentáveis.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise criteriosa considerando todos os aspectos técnicos, econômicos e legais, conclui-se que a contratação objeto deste estudo técnico preliminar é plenamente viável e razoável. Fundamentada nos princípios e diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, a contratação proposta atende ao interesse público ao garantir a continuidade e a melhoria da oferta educacional na região de Canindé, Ceará.

Especificamente, a contratação almeja suprir a demanda urgente por espaço e infraestrutura adequados ao funcionamento das atividades escolares da Escola José Ivan Magalhães. Considerando a demanda crescente de vagas e as limitações das instalações atuais, a sublocação e locação propostas oferecem uma solução eficaz e eficiente para assegurar que as atividades escolares ocorram sem interrupção.

Estima-se que, através do processo de sublocação e locação planejado, o município conseguirá otimizar o uso de recursos públicos, promovendo a economicidade sem comprometer a qualidade do ensino oferecido. A adoção de critérios claros e transparentes alinhará a contratação ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias municipais, conforme preconizado no Art. 18 da Lei 14.133/2021.

Além disso, reforçamos que uma avaliação de mercado substanciada confirma que os valores relacionados à sublocação e locação estão dentro dos parâmetros praticados, respeitando o que é estabelecido no Art. 23 da Lei 14.133/2021 em relação à compatibilidade dos valores estimados com os preços de mercado. Portanto, os procedimentos e pesquisas realizadas respaldam a razoabilidade da contratação em questão.

Portanto, conclui-se positivamente pela viabilidade da contratação, com a segurança jurídica necessária para apoiar a decisão, e recomenda-se dar prosseguimento às etapas subseqüentes do processo de contratação.

Canindé / CE, 03 de fevereiro de 2025


MARIA TAYLANA QUEIROZ MARTINS
ORDENADORA DE DESPESAS

Maria Taylana Queiroz Martins
Secretária de Educação de Canindé
D.O. Nº 80803/01/2025